



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
GABINETE DO PREFEITO**



**LEI Nº 2.527/2022, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

*“Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário de Palmeira dos Índios e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criadas a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário de Palmeira de Palmeira dos Índios.

**Art. 2º.** As atribuições e a remuneração dos cargos de Secretário Municipal de Serviços Públicos e de Secretário Municipal de Desenvolvimento Comunitário serão regidas pela Lei Delegada Municipal nº 2.124 de 08 de maio de 2017.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmeira dos Índios/AL, em 23 de dezembro de 2022.

JÚLIO CEZAR DA SILVA  
**Prefeito**

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA  
**Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio**